



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **197168/2026**

**877/2026
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **16/04/2026 à 22/04/2026.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O BEM ESTAR ANIMAL

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa os servidores Demettryus Hatzenberger (Fiscal) e a Servidora Andressa Trindade (Suplente) lotados no Departamento de Bem Estar Animal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO BEM-ESTAR ANIMAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição de ração de cães, gatos e itens de higiene, para atendimento das demandas do Departamento de Bem-Estar Animal do Município de Xangri-Lá, pelo período estimado de meses, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de garantir alimentação adequada e condições higiênico-sanitárias aos animais acolhidos, castrados ou em tratamento pelo Departamento de Bem-Estar Animal - DBEA, conforme políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

2.2 O objeto está previsto no planejamento anual de contratações e no orçamento vigente, conforme ETP - Rações - DBEA e dotação orçamentária indicada no item 10 deste termo, não havendo fracionamento indevido de despesas.

2.3 A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada em razão do valor global estimado da contratação, que se mantém abaixo do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para compras, conforme estimativa de valor constante do processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução compreende o fornecimento, em entregas parceladas, dos seguintes itens, conforme especificações nutricionais e técnicas mínimas:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
200	GRANULADO PARA GATO Embalagem de no mínimo 15 kg. Composição: Polpa Natural de Pinheiro (Pinus)	034.001.059
500	RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS (TIPO GOLDEN IGUAL OU SUPERIOR) Embalagens unitárias de sachês para gatos com 85g. Composição: Proteína Bruta (mín) 80g/kg Fósforo (mín.) 1.400mg/kg Extrato Etéreo (mín.) 30g/kg Matéria Mineral (máx.) 25g/kg, Umidade (máx.) 840g/kg Cálcio (mín.) 1.500mg/kg	034.003.001
100	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS (TIPO GOLDEN IGUAL OU SUPERIOR) Alimento para consumo de gatos adultos com embalagem de 10,1 kg. Composição: Umidade (máx.) 10,00 % 100 g/kg Proteína Bruta (mín) 34,00 % 340 g/kg Extrato Etéreo (mín) 12,00 % 120 g/kg Matéria Mineral (máx.) 8,00 % 80 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,50 % 35 g/kg Cálcio (máx.) 1,50 %	034.001.061

	15 g/kg Cálcio (mín) 1,00 % 10 g/kg Fósforo (mín) 0,84 % 8.400 mg/kg Sódio (mín) 0,25 % 2.500 mg/kg Potássio (mín) 0,60 % 6.000 mg/kg Magnésio (máx.) 0,10 % 1.000 mg/kg Ômega 6 (mín) 2,00 % 20 g/kg Ácido fólico 2,34 mg Ácido pantotênico 17,85 mg Biotina 0,19 mg Cobre 11,15 mg Colina 2.400,00 mg Ferro 68,00 mg Iodo 1,80 mg Manganês 12,00 mg Niacina 97,13 mg Selênio 0,11 mg Vitamina A 10.106,25 UI Vitamina B1 13,39 mg Vitamina B 12 60,00 mcg Vitamina B 2 9,71 mg Vitamina B 6 7,48 mg Vitamina C 39,38 mg Vitamina D3 sem corantes e aromas.	
50	RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES (TIPO GOLDEN IGUAL OU SUPERIOR) Alimento para consumo de gatos filhotes embalagem de 10,1kg. Composição: Umidade (máx.) 10,00% - 100g/kg Proteína Bruta (mín) 34,00% - 340g/kg Extrato Etéreo (mín) 12,00% - 120g/kg Matéria Mineral (máx.) 8,00% - 80g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,50% - 35g/kg Cálcio (máx.) 1,50% - 15g/kg Cálcio (mín.) 1,00% - 10g/kg Fósforo (mín.) 0,84% - 8.400mg/kg Sódio (mín.) 0,25% - 2.500mg/kg Potássio (mín.) Magnésio (máx.) 0,10% - 1.000mg/kg Ômega 6 (mín.) 2,00% Ômega 3 (mín.) 0,23 - 2.500mg/kg DHA (mín.) 0,04% - 400mg/kg Taurina (mín.) 0,13% - 1.300mg/kg Lisina (mín.) 1,20% - 12g/kg Metionina (mín.) 0,80% - 8.000mg/kg pH Urinário - 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.919kcal/kg sem corantes e aromas	034.001.060
28	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES (TIPO GOLDEN IGUAL OU SUPERIOR) Alimento para consumo de cães filhotes embalagem de 15 kg. Composição: Proteína Bruta (mín.) 270/kg Fósforo (mín.) 10g/kg Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg Matéria Mineral (máx.) 80g/kg Umidade (máx.) 100g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg Cálcio (mín.) 11g/kg Sódio (mín.) 2.000mg/kg Potássio (mín.) 5.000mg/kg Mananoligossacarídeos (mín.) 200mg/kg Energia Metabolizável (NRC 2006, mín.) 3.900kcal/kg EPA+DHA (mín.) 510mg/kg Ômega 6 (mín.) 20g/kg Ômega 3 (mín.) 1.500mg Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg sem corantes e aromas.	034.001.062
50	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS (TIPO GOLDEN IGUAL OU SUPERIOR) Alimento para consumo de cães adultos com embalagem de 15 kg. Composição: Umidade (máx.) 10,00 % 100 g/kg Proteína Bruta (mín) 23,00 % 230 g/kg Extrato Etéreo (mín) 12,00 % 120 g/kg Matéria Mineral (máx.) 8,50 % 85 g/kg Matéria Fibrosa (máx.) 3,00 % 30 g/kg Cálcio (máx.) 1,80 % 18 g/kg Cálcio (mín) 1,00 % 10 g/kg Fósforo (mín) 0,70 % 7.000 mg/kg Sódio (mín) 0,20 % 2.000 mg/kg Potássio (mín) 0,58 % 5.800 mg/kg Ômega 6 (mín) 2,00 % 20 g/kg Ômega 3 (mín) 0,15 % 1.500 mg/kg EPA+DHA (mín) 0,06 % 600 mg/kg Energia Metabolizável 3.721 kcal/kg Ácido fólico 0,33 mg Ácido pantotênico 18,04 mg Biotina 0,10 mg Cobre 12,01 mg Colina 1.900,00 mg Ferro 96,80 mg Iodo 1,65 mg Manganês 7,37 mg Niacina 20,79 mg Selênio 0,44 mg Vitamina A 7.722,00 UI Vitamina B1 2,75 mg Vitamina B 12 42,57 mcg Vitamina B 2 7,59 mg Vitamina B 6 1,87 mg Vitamina C 13,50 mg Vitamina D3 702,90 UI Vitamina E 55,00 UI Vitamina K3 0,56 mg Zinco 110,00 mg sem corantes e aromas.	034.001.063

100	RAÇÃO PARA EQUINO (TIPO SUPRA PROCAVALO IGUAL OU SUPERIOR) Alimento para consumo de equinos com embalagem de 40 kg. Composição Básica (Ingredientes): Fontes de Energia: Milho integral moído, milho laminado, aveia laminada e melaço de cana líquido. Fontes de Fibra e Proteína: Farelo de trigo, casca de arroz. Minerais e Vitaminas: Calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), suplemento vitamínico mineral (incluindo Cobre, Ferro, Iodo, Manganês, Selênio, Cobalto, Zinco, Vitamina A, D3, E, B1, B2). Aditivos: DL-Metionina, L-Lisina, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim, Corante Artificial Vermelho Allura Níveis de Garantia (Aproximados): Proteína Bruta (mín): 120 g/kg (12%) a 150 g/kg (15%). Energia Digestível (mín): 2700 kcal/kg. Extrato Etéreo (mín): 40 g/kg (4%). Matéria Fibrosa (máx): 150 g/kg (15%). Lisina (mín): 4800 mg/kg. Cálcio (máx): 20 g/kg (2%)	034.001.189
-----	--	-------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade, devidamente registrados no MAPA, com indicação em rótulo de composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação e validade, em atendimento às instruções normativas aplicáveis.

4.2 As rações deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e hermeticamente fechadas, vedada a entrega em embalagens violadas ou reembaladas.

4.3 A validade mínima remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, quando aplicável, facultando-se à Administração recusar produtos em iminência de vencimento, salvo compromisso formal de substituição antes da expiração, sem ônus.

4.4 Nas rações secas especificadas neste Termo de Referência, além dos parâmetros nutricionais mínimos indicados no quadro de especificação do objeto, fica vedado o uso de corantes e aromatizantes artificiais.

4.5 Todos os custos com transporte, frete, seguros, taxas e tributos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pelo DBEA, devendo cada pedido ser atendido no prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2 As entregas ocorrerão na sede do Departamento de Bem Estar Animal, no endereço: Rua Amazonita, 181 (sala ao lado da Subprefeitura), bairro Rainha do Mar, Xangri-Lá/RS, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 16h.

5.3 A contratada será responsável por todas as despesas de mão de obra, transporte e demais

encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Obrigações da contratada: atender integralmente ao TR e à proposta; comunicar impossibilidades justificadas de cumprimento de prazos; manter condições de habilitação durante a vigência; substituir produtos em desconformidade em até 2 dias úteis; responder por danos decorrentes de dolo ou culpa na execução, entre outros.

6.2 Obrigações da contratante: fiscalizar a execução, recusar produtos em desacordo, comunicar irregularidades ao setor de compras para providências e aplicação de penalidades, entre outras, conforme texto já existente.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do Servidor Demettryus Hatzenberger (Fiscal) e a Servidora Andressa Trindade (Suplente) lotados no Departamento de Bem Estar Animal.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Modalidade: contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Critério de julgamento: menor preço por item (ou “menor preço global”, se for o caso), com base nas propostas obtidas na pesquisa de mercado e na compatibilidade com as especificações técnicas.

9.3 Forma de fornecimento: aquisição total por compra direta, com entregas parceladas, conforme demanda do DBEA.

9.4 Exigências de habilitação técnica mínimas:

- a) registro ou isenção de registro no MAPA, conforme o caso;
- b) alvará de localização e funcionamento;
- c) declaração de ciência e compromisso com o Termo de Referência, nos termos já descritos no modelo atual.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Os quantitativos e os custos unitários e totais estimados encontram-se demonstrados em planilha própria (Anexo II – Relação de Itens com Valor de Referência), elaborada com base no ETP, no registro de preços nº 78/25 e nos orçamentos atualizados constantes do processo.

10.2 O valor global estimado é de R\$ 59.267,00, mantido abaixo do limite para dispensa de licitação por valor previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.807/2025

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010201 - Gabinete do Prefeito

08.244.0027.2109.0000 - Proteção e Bem Estar Animal.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 810

Xangri-Lá, 02 de abril de 2026.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

85297C1FBC664F43A278E27B3582FCC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRESSA TRINDADE em 02/04/2026 09:47:05
CPF:***.***-130-16
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 02/04/2026 11:41:13
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/85297C1FBC664F43A278E27B3582FCC7>